



# Política Anticorrupção e Antissuborno

VERSÃO 01

VIGÊNCIA 01.08.2023

## Sumário

1-Apresentação: .....	2
2-Aplicabilidade: .....	2
3-Referências:.....	3
4-Diretrizes: .....	3
5-Responsabilidades:.....	4
5.1-Cláusula Anticorrupção: .....	5
6-Penalidades: .....	5
7-Canal de Denúncias: .....	5
8- Disposições Finais:.....	5

### 1-Apresentação:

Esta política visa estabelecer diretrizes para atuação e condução dos trabalhos em nome da MAX CIRÚRGICA, observando os requisitos das leis de combate à corrupção vigentes, além de orientar as atividades a serem executadas por todos os colaboradores, representantes e terceiros.

Igualmente especifica a abordagem da MAX CIRÚRGICA para a prevenção de atos de corrupção e explicita os mecanismos pelos quais a empresa pode manter seu padrão ético, protegendo sua reputação contra quaisquer alegações de suborno e corrupção.

Esta Política deve ser seguida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e Ética, e demais políticas da empresa.

### 2-Aplicabilidade:

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da MAX CIRÚRGICA, diretores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas a qualquer fato que implique a prática ou tentativa de

corrupção ou suborno, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

### 3-Referências:

- I. Código de Conduta e Ética da MAX CIRÚRGICA
- II. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)
- III. Lei 9.613/98
- IV. Lei 12.846/13
- V. Decreto nº 11.129/22
- VI. ABNT NBR ISO 37001:2017
- VII. ISO 37301:2021

### 4-Diretrizes:

A MAX CIRÚRGICA não admite, em nenhuma hipótese, qualquer ato ou iniciativa relacionada aos crimes de corrupção e suborno.

É proibido a realização em nome da MAX CIRÚRGICA de:

- I. Promessa direta ou indireta, oferta, ou autorização de qualquer negociação que envolva valores sem a devida especificação de sua origem, destinação e autorização.
- II. Oferta ou recebimento de qualquer comissão, empréstimo, honorário ou recompensa;
- III. Pagamentos sem vínculos contratuais, que não tenham a ver com o negócio ou que sejam excessivos;
- IV. Negociações que envolvam preços muito baixos visando o beneficiamento de terceiros ou da própria MAX CIRÚRGICA;
- V. Subsídios pagos a outros, como bolsas de estudo; viagens ou emprego para familiares de terceiros ou partes relacionadas;
- VI. Oferecer ajuda, doações ou votos destinados a exercer influência inadequada.

Os atos de corrupção podem envolver funcionários públicos ou entidades governamentais, bem como familiares próximos e seus associados comerciais, então para efeitos desta política, uma entidade governamental ou funcionário público pode ser:

- I. Qualquer funcionário ou empregado de uma entidade governamental;
- II. Um candidato político ou funcionário de um partido;
- III. Um representante de uma organização gerida ou de propriedade do governo (total ou parcialmente);
- IV. Um funcionário de uma organização internacional pública.

A MAX CIRÚRGICA e quaisquer associados que se envolvam em atos de corrupção e suborno estarão sujeitos a serem responsabilizados nos termos da lei de combate à corrupção (Lei 12.846/13) e do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Todos os colaboradores da empresa, terceiros, fornecedores têm a obrigação de comunicar qualquer suspeita ou real conduta que se caracterizem como atos de corrupção e suborno.

É vedado qualquer ato que dificulte ou impeça a atuação dos órgãos reguladores e fiscalizadores, entidades e agentes públicos, em caso de denúncia.

## 5-Responsabilidades:

Os gestores devem se certificar e dedicar à avaliação de riscos e implantação dos passos necessários para a prevenção ao suborno e à corrupção, podendo sempre contar com o apoio do setor de compliance.

O setor de compliance deve trabalhar com os gestores de cada setor da empresa para avaliar regularmente os principais riscos de suborno e corrupção.

A diretoria deve patrocinar o ambiente de cultura de prevenção e combate a fraude e corrupção.

#### 5.1-Cláusula Anticorrupção:

Todos os contratos jurídicos devem possuir cláusula anticorrupção, sendo de responsabilidade de cada área envolvida em processo de contratação garantir que esta cláusula esteja inserida em todos os contratos, e que seja de pleno conhecimento do contratado.

#### 6-Penalidades:

Em caso de violação desta Política, o setor de compliance conduzirá a devida investigação e aplicará medidas disciplinares apropriadas aos envolvidos. Isso pode incluir a rescisão do contrato de trabalho ou serviço, se for necessário, e a comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

#### 7-Canal de Denúncias:

A MAX CIRÚRGICA oferece um Canal de Denúncias, onde funcionários e pessoas externas podem relatar suspeitas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraudes ou violações ao Código de Conduta e Ética, de forma anônima, se desejarem. Por meio do Canal de denúncias disponível no site [www.maxcirurgica.com.br/canaldedenuncias](http://www.maxcirurgica.com.br/canaldedenuncias)

#### 8- Disposições Finais:

Esta política não exaure os temas afetos ao setor de compliance, considerações sobre a política anticorrupção e antissuborno da MAX CIRÚRGICA devem ser encaminhadas à diretoria.

A alegação de desconhecimento das regras desta política, no Código de Conduta e Ética, ou em outros instrumentos normativos de compliance,

incluindo suas alterações posteriores, não será considerada em casos de violação das regras e diretrizes mencionadas.

É responsabilidade de todos os envolvidos conhecer e seguir as políticas e diretrizes estabelecidas.

Esta política deve ser informada a todos os colaboradores.